



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

LEI ALDIR BLANC II

EDITAL Nº 01/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES-RS**, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, nesse ato identificada por SMEC- torna público o presente **EDITAL** para **CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS** com Recursos do governo Federal por meio da política Nacional ALDIR BLANC de fomento à cultura, no âmbito da Lei 14.399, de 08 de julho de 2022.

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) é uma oportunidade histórica de estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante os repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada, de acordo com o § 6º do artigo 3º, do Decreto nº11.740. Por meio dessa política, será possível investir em projetos e programas de maneira regular, conforme Decreto nº11.740, de 18 de outubro de 2023, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei nº 14.399 – LEI ALDIR BLANC, atendendo ao art. 4º, visando apoiar de forma exclusiva o segmento cultural no Município, nos termos do inciso 6º do artigo 3º do Decreto nº 11.740.

1.2. O presente Edital está atrelado à seguinte **Meta M1 – A1.1- Fomento Cultural; A1.2 - Obras, Reformas e Aquisição de bens culturais; A1.3 – Subsídio e manutenção de espaços e organizações Culturais; META M2 – A2.1- Custo operacional, META M3 – A3.1- Implementar a Política Nacional de Cultura Viva, do Plano de Ação nº 30882120230005-015239**, aprovado pelo Ministério da Cultura.

1.3. Para efeitos deste Edital entende-se por:

- a) **PRÊMIO**: modalidade de repasse financeiro para **PROJETOS** selecionados neste Edital, considerando a análise de mérito por meio de critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município no setor cultural;

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

b) PROPONENTE: é o representante legal da inscrição e da pessoa jurídica, inclusive MEI, responsável legal pela candidatura do projeto, veracidade das informações e realização da contrapartida;

c) PROJETO: é a proposta inscrita para este Edital que demonstra o mérito da proposta de candidatura da obra cultural concorrente da premiação, seus processos criativos, pesquisas e vivências;

d) CONTRAPARTIDA: é a proposta de atividade artística ou cultural ofertada como ato complementar, em caso de o PROJETO ser contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo PROPONENTE no ato da inscrição de forma espontânea da PROPOSTA, considerando as normas contidas no item 18 deste Edital;

1.4. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Descrição de Categorias

Anexo II- Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III- .Termo de Compromisso de Contrapartida;

Anexo IV - Critérios de Avaliação de Pontuação

Anexo V - Termo de Execução Cultural

2. OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais dos agentes fazedores de cultura para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo I**, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de São Pedro das Missões.

3. VALORES

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 33.787,12** (trinta e três mil setecentos e oitenta e sete reais com doze centavos), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste edital.

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

3.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: ORGÃO 01 – Prefeitura Municipal de São Pedro das Missões

Unidade Orçamentaria 2037 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
04.06.12.392.0105.2037 – Manutenção das Ações da Lei Aldir Blanc II

Elemento de Despesa: 3390.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO, de pessoas físicas, pessoas jurídicas, MEI, coletivo ou grupo de pessoas que comprovem atuação nas áreas do Edital.

4.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física;

II - Microempreendedor Individual (MEI);

III - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.) e Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);

IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, acima de 05 (cinco) integrantes, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

- 4.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
- 4.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.
- 4.7 O PROPONENTE deve entregar obrigatoriamente toda a documentação com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.
- 4.8 O período de inscrições de candidatura de propostas de PROJETO será de 12 de setembro à 20 de setembro, somente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste município localizada na Rua Treze de Maio, sn, Centro, São Pedro das Missões, junto a Prefeitura Municipal.
- 4.9 Aquele que encontrar dificuldades na inscrição poderá solicitar apoio da SMEC e da Comissão Aldir Blanc - PNAB.
- 4.10 Todos os documentos obrigatórios deste edital de inscrição de PROJETO devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruente, a inscrição será inabilitada.
- 4.11 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo a comissão responsável pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruente ou inadequado.
- 4.12 Cada PROPONENTE poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta de PROJETO em cada meta, a ser contemplado com recursos na LEI ALDIR BLANC II .
- 4.13 As inscrições incompletas após o término do prazo serão desclassificadas.
- 4.14 Não serão permitidas alterações no PROJETO inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.
- 4.15 A SMEC não se responsabiliza pela falta de documentação dos PROPONENTES.

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III. Sejam membros do Serviço Público Municipal da Administração Direta ou Indireta (Servidor Público).
- IV. É vedada a participação de pessoas físicas ou grupos coletivos criados com o único fim de concorrer a premiação de que trata o presente edital.

5.2 Ficam impedidos de participar deste Edital:

- I - Propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.; e
- II- Membros da Comissão Aldir Blanc II- PNAB.

5.3 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1 e 5.2.

5.4 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1 e 5.2.

5.5 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

5.6 Ficam impedidos de participar o proponente que se encontra com pendências referente a contrapartida e relatório de execução do objeto da Lei Paulo Gustavo.

6 . PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve entregar toda documentação obrigatória relatada no item 8.2, entre os dias 12 a 20 de setembro de 2024.

7 . CRONOGRAMA DO EDITAL

7.1 O PROPONENTE deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

12 a 19 de Setembro de 2024	Período da inscrição
23 de setembro de 2024	Publicação da relação dos Habilitados
24 de setembro de 2024	Período de manifestação sobre Projetos Habilitados e recursos para propostas habilitados e inabilitados
25 de setembro de 2024	Publicação final dos Projetos Habilitados e Projetos Contemplados.
26 de setembro de 2024	Período de recurso sobre Projetos Contemplados
30 de setembro de 2024	Publicação Final dos Projetos Contemplados
01 /10/2004 á 30/12/2024	Assinatura Termo de Execução
07/10/2024 a 30/12/2024	Período de Crédito aos Beneficiários
15 /10/2024 a 23/12/2024	Realização de Contrapartida
Até 23 de Dezembro de 2024	Entrega de Relatório Final de execução Contrapartida

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

8. COMO SE INSCREVER

8.1 O proponente deve entregar a documentação obrigatória de que trata o item 8.2 por meio de forma física na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – no horário de 08:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas.

8.2 O proponente deve entregar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- c) Documentos da empresa (se Pessoa Jurídica);
- d) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- e) Demais documentos previstos nos anexos e item 11 – Etapa de Habilitação.

8.3 O proponente é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.4 Cada Proponente poderá concorrer neste Edital com apenas 01 (um) projeto para cada meta caso se encaixe na ação.

8.5 O projeto apresentado deverá conter previsão de execução não superior ao período da realização de contrapartida conforme cronograma descrito neste edital.

8.6 O proponente deve responsabilizar-se pelo acompanhamento das atualizações e publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

8.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

9. ETAPAS DO EDITAL

9.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

1ª - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no item 11; e

2ª - Análise de mérito cultural dos projetos (Critérios): fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção.

10. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

10.1 A lista das PROPOSTAS habilitadas e inabilitadas será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro das Missões, <https://saopedrodasmissoes.rs.gov.br/> e no mural da prefeitura.

10.2 Será DESCLASSIFICADA e, conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

a) Cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na LEI ALDIR BLANC, não possua finalidade predominantemente dedicada ao setor cultural ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e

b) Apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

10.3 Será INABILITADA a proposta:

a) Cujo PROPONENTE esteja com cadastro incompleto;

b) Que não seja clara ou que seja preenchida de forma incorreta.

10.4 As propostas INABILITADAS seguirão os prazos de recursos apresentados no CRONOGRAMA DO EDITAL para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela Comissão e o resultado publicado pela Prefeitura Municipal de São Pedro das Missões.

10.5 Entende-se por proposta HABILITADA aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

10.6 As PROPOSTAS serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão de vagas suplentes.

10.7 A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site: <https://saopedrodasmissoes.rs.gov.br/> e no mural da prefeitura.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 Na etapa de habilitação, o proponente do projeto no ato de inscrição, deverá apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

11.1.1 PESSOA FÍSICA

I- Documento de Identidade;

II- CPF;

III- Conta Bancária (cópia com agência, operação e número conta) – titular deve ser o proponente; e

IV- Anexos deste Edital conforme categoria.

11.1.2 PESSOA JURÍDICA

I- Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II- Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

IV- Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Estado da Fazenda e Secretaria Municipal de Tributos, respectivamente;

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

V- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;

VI- Conta Bancária (cópia com agência, operação e número conta) PJ ou titular responsável legal CNPJ; e

VII- Anexos deste Edital conforme categoria.

11.1.3 COLETIVO/GRUPO SEM CNPJ

I- Documento de Identidade do (a) representante;

II- CPF do (a) representante;

III- - Conta Bancária (cópia com agência, operação e número conta) – titular deve ser representante; e

IV- Anexos deste Edital conforme categoria.

11.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

11.3 Os recursos deverão ser apresentados no prazo do cronograma, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

11.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.5 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

12. ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada relacionada no item 14.1 deste Edital.

12.4 A Comissão será coordenada pela Sra. Fernanda Teixeira Brizola- Presidente do Conselho da Cultura.

12.5 Os membros da comissão ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I- Tenham interesse direto na matéria;

II- Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III- Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo IV.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso conforme cronograma deste edital.

12.9 Os recursos de que tratam o item 7 do Cronograma do Edital deverão ser apresentados no dia de 24 de setembro de 2024 .

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no dia 30 de setembro de 2024 no site oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro das Missões, <https://saopedrodasmissoes.rs.gov.br/> e no mural da prefeitura.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

I- Aos projetos com maior pontuação geral;

II- Aos projetos com maior pontuação geral, ou maior pontuação na categoria.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser remanejados para outras categorias deste mesmo edital.

14. A COMISSÃO

14.1 A comissão responsável pela análise documental e de mérito são:

a) PNAB – Comissão Aldir Blanc, formada conforme Portaria Municipal nº 051/2024;

14.2 O PNAB fará a análise das Propostas inscritas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os critérios de seleção previstos neste Edital.

14.3 A decisão da PNAB é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das Propostas.

15. DOS CRITÉRIOS

15.1 Os PROJETOS serão avaliados e classificados em ordem decrescente, conforme os CRITÉRIOS DE MÉRITO CULTURAL, contidos no ANEXO IV.

16. CONTRAPARTIDA

16.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino Municipal de São Pedro das Missões-RS.

16.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 23 de dezembro de 2024.

16.3 Como contrapartida ao recebimento do prêmio o (a) selecionado (a) deverá disponibilizar 01 (uma) atividades gratuitas para escolas ou espaços públicos que deverão estar descritas no Termo de Compromisso de Contrapartida, e autoriza a Prefeitura Municipal de São Pedro das Missões a compartilhar seu trabalho (postados nas redes sociais próprias) em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor, com os devidos créditos.

17. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

17.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial conforme previsto no cronograma.

17.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital, contendo as obrigações do assinante do Termo.

17.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária conforme entregue juntamente com a documentação da habilitação, em desembolso único em até 30 de dezembro de 2024.

17.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

17.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural na data prevista neste Edital sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

18. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS.

18.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e Prefeitura Municipal de São Pedro das Missões.

18.2 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

18.3 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

18.4 O agente cultural deve prestar contas por meio de apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, constando fotos, vídeos e tudo que possa comprovar o desenvolvimento do projeto. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 23 de dezembro de 2024.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos será de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações previstas no cronograma deste Edital e nas mídias sociais oficiais.

19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro das Missões, <https://saopedrodasmissoes.rs.gov.br/> e no mural da prefeitura.

19.3 Demais informações podem ser obtidas junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer na SMEC.

19.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Setor Jurídico deste município esclarecer através da sua Procuradoria.

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



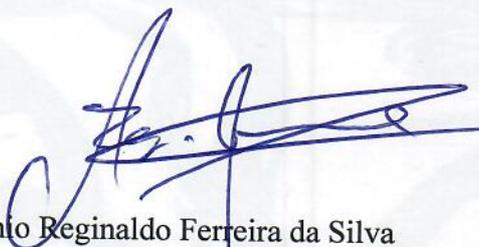
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

19.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

19.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de São Pedro das Missões, assim como a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc), no Decreto 11.740/2023 (Decreto Adir Blanc) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

São Pedro das Missões, 12 de Setembro de 2024



Antonio Reginaldo Ferreira da Silva

Prefeito

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

Anexo I
Descrição de Categorias

Meta	Modalidade	Descrição	Tipo de Proponente	Ampla Concorrência	Vagas	Valor do Projeto
A1.1	Produtor de Festas Populares (Bandas)	Bandas (acima de 5 pessoas)	<i>Pessoa Jurídica, MEI, Grupo/Coletivo ou Pessoa Física</i>	01	01	R\$ 15.000,00
A1.1	Produtor de Festas Populares (Teatro)	Apoio a espetáculos	<i>Pessoa Jurídica, MEI, Grupo/Coletivo ou Pessoa Física</i>	01	01	R\$ 12.597,77
TOTAL				02	02	R\$ 27.597,77

Meta	Modalidade	Descrição	Tipo de Proponente	Ampla Concorrência	Vagas	Valor do Projeto
A1.2	Obras e Reforma	Aquisição de obras, bens culturais, outros espaços culturais públicos, nos termos do art. 5º, incisos VIII, IX, X e XII da Lei 14.399/2022.	<i>Pessoa Jurídica, MEI, Grupo/Coletivo ou Pessoa Física</i>	01	01	R\$ 1.500,00
A1.3	MANUTENÇÃO ESPAÇOS	Subsídio para uso em atividades-meio ou em atividades-fim visando à manutenção de espaços nos termos do art. 5º, inciso XIII art. 7º, inciso I, alínea b e art. 10 e 11 da Lei 14.399/2022.	<i>Pessoa Jurídica, MEI, Grupo/Coletivo ou Pessoa Física</i>	01	01	R\$ 1.500,00

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

Meta	Modalidade	Descrição	Tipo de Proponente	Ampla Concorrência	Vagas	Valor do Projeto
A2.1	Custo Operacional	Custeio de estrutura e de ações administrativas nos termos do art. 5º paragrafo único. inciso II da Lei 14.399/2022	<i>Pessoa Jurídica, MEI, Grupo/Coletivo ou Pessoa Física</i>	01	01	R\$ 1.689,35

Meta	Modalidade	Descrição	Tipo de Proponente	Ampla Concorrência	Vagas	Valor do Projeto
A3.1	Implementar a Política Nacional de Cultura Viva Lei nº 13.018/2014	Fomentar as redes de Pontos de Cultura, por meio de Termos de Compromisso Cultural e Prêmios, e a concessão de bolsas para Agentes de Cultura Viva	<i>Pessoa Jurídica, MEI, Grupo/Coletivo ou Pessoa Física</i>	01	01	R\$ 1.500,00

TOTAL GERAL	06	06	R\$ 33.787,12
-------------	----	----	---------------

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente?

- () Pessoa Física
() Pessoa Jurídica
() MEI
() Coletivo / Grupo

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Gênero:

Raça, cor ou etnia:

Você é uma Pessoa com Deficiência – PCD?

Qual o seu grau de escolaridade?

Você é beneficiário de algum programa social?

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

PARA PESSOA JURÍDICA e MEI:

Razão Social Nome fantasia CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

Raça/cor/etnia do representante legal

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

Escolaridade do representante legal

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria/modalidade a que vai concorrer:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de amostras em praça pública.)

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional / empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

ANEXO III

TERMO COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente, **(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)**, portador (a) do RG nº **(Nº DO RG)** e CPF nº **(Nº DO CPF)**, residente/domiciliado (a) à **(ENDEREÇO COMPLETO)**, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas à Prefeitura Municipal de São Pedro das Missões no ato da inscrição do Projeto **(TÍTULO DO PROJETO INSCRITO)**, no Edital nº 001/2024 – Edital de execução de ações culturais, apoiado pelos recursos oriundos da Lei 14.399/2022 - LEI ALDIR BLANC, do mesmo modo declaro que os documentos apresentados são autênticos.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;
2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
3. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;
4. Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMEC.

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

ANEXO IV

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	25
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de São Pedro das Missões - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Municipal de São Pedro das Missões-RS	25
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	25
D	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	25
	PONTUAÇÃO TOTAL:	100

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

A pontuação final de cada candidatura será atribuída por consenso dos membros da Comissão. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente, em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D respectivamente. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: maior idade do preponente ou criação se Pessoa Jurídica, e sorteio se permanecido o empate. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

- I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Comissão Avaliadora

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Pelo presente, **(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)**, portador (a) do RG n° (**N° DO RG**) e CPF n° (**N° DO CPF**), residente/domiciliado (a) à **(ENDEREÇO COMPLETO)**, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas à Prefeitura Municipal de São Pedro das Missões no ato da inscrição do Projeto (**TÍTULO DO PROJETO INSCRITO**), no **Edital n° 001/2024 – Edital de execução de ações culturais**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei 14.399/2022 - **LEI ALDIR BLANC**, do mesmo modo declaro que os documentos apresentados são autênticos.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

São obrigações do (a) **AGENTE CULTURAL**:

1. Executar a ação cultural aprovada;
2. Aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
3. Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
4. Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
5. Prestar informações à Secretaria de Educação, Esporte e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
6. atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria de Educação, Esporte e Cultura a contar do recebimento da notificação;
7. divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
8. não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
9. guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
10. não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
11. executar a contrapartida conforme pactuado.

Nome do Agente Cultural

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS